## PARECER No 1031/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 558/2002**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, visa criar os Centros de Apoio ao Ensino de Ciência e Tecnologia junto às unidades regionais da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de oferecer às comunidades escolares instrumentos, condições e espaços apropriados para estudo, pesquisa, troca de informações, uso e elaboração de materiais didáticos sintonizados com o contexto científico e tecnológico da atualidade.

Os centros de Apoio ao Ensino de Ciência e Tecnologia deverão ser organizados de forma a abranger, minimamente, as seguintes áreas:

- Laboratório de ciências;
- Laboratório de informática;
- Oficina de criação, equipada com ferramentas, instrumentos e mobiliário apropriados para capacitar professores e produzir seus próprios materiais didático-pedagógicos;
- Biblioteca, videoteca, softeca e experimentoteca, para empréstimos àsescolas;
- Exposição de experimentos interativos;
- -Unidade volante para transporte de acervo, instrumentos, equipamentos e experimentos em apoio direto às escolas.

O Executivo Municipal fica autorizado a realizar convênios com instituições públicas e privadas com vistas à implantação, manutenção e operação dos Centros de Apoio ao Ensino de Ciência e Tecnologia.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/08/2003 Milton Leite - Presidente Odilon Guedes - Relator Cláudio Fonseca Gilson Barreto Laurindo Salim Curiati